



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 062/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.051/0001-59, com sede à Av. Santa Rita, nº: 150, Centro, Perdigoão, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CIRURGIA MENOR (BUCCO-MAXILO) DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, PELOS CONSULTÓRIOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Av. Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 05/09/2024 no horário de 09:00 às 11:00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 99972-7101.

Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dentro do período acima a qualquer momento pessoas físicas ou jurídicas poderão se credenciar, apresentando os documentos conforme Edital. Porém a contratação terá vigência limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação deste e será solicitação a prestação do serviço de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços e preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 03 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Perdigo/MG.

2.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Administração para efeito de comprovação de sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Requerimento, conforme modelo anexo.

3.1.1. PESSOA JURÍDICA

3.1.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.1.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração conforme anexo III.

3.1.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.1.2. PESSOA FÍSICA

3.1.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FÍSICA

- a) Comprovante de Registro Geral;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de Endereço;

3.1.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União: (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovante de contribuinte na Previdência Social (INSS);
- i) Declaração conforme anexo III, a Ficha Cadastral Pessoa Física.

3.1.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.1.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de nível superior, titular de diploma bacharelado em Odontologia, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
- b) Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- c) Diploma de Pós-Graduação na especialização que pretende credenciar;
- d) Experiência profissional de 02 (dois) anos na área de especialidade que pretende credenciar;
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - e.a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - e.b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do credenciamento;
- e) extinção do termo de credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao(à) Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada à Av. Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, o(a) Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem o processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



6.2. Após o deferimento do credenciamento, será publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio da Município de Perdigoão/MG, quando então será comunicado para assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7. DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município Perdigoão/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, no endereço indicado na NAF.

7.4. A minuta do Contrato/Termo de Credenciamento a ser celebrada, consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I - Termo

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Perdigoão/MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e produção mensal de atendimento até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº: 123/2006.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Perdigo/MG.

8.9. Previamente à data do pagamento, o Setor de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador.

8.11. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Perdigo/MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma de regulamento, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.12. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Perdigo/MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.3. A Prefeitura Municipal de Perdigo/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



9.4. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.5. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

9.7. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões, pelo Agente de Contratações que opinará em 03 (três) dias úteis e as submeterá ao Chefe do Executivo para tomada de decisão.

9.8. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 A escolha do Credenciado para a realização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de forma paralela não excludente, com a convocação do credenciado por ordem de inscrição/classificação protocolo dos documentos e da solicitação de credenciamento.

10.2. Caso ocorra a inscrição de dois ou mais interessados no mesmo dia e horário, a classificação se fará por sorteio.

10.3. O sorteio de que trata o item 10.2 será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao(à) Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG, das 7h00 às às 16h00, ou enviados pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

11.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Perdigoão no endereço: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. A Prefeitura Municipal de Perdigo, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e no Termo de Credenciamento e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

13.10. Proporcionar condições adequadas para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

i) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

j) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

k) deixar de apresentar amostra;

l) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

m) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

n) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº: 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

14.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigo, nas seguintes dotações orçamentárias.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	360	1.500
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	361	1.500 1.600

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Perdigo/MG.

16.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4. A Prefeitura Municipal de Perdigo/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma de Regulamento ou Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, na forma da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento/Requerimento e **Declarações**.

Anexo IV – Ficha Cadastral

Anexo V – Declaração nos Termos da Lei Complementar nº123.

Anexo VI – Declarações Unificadas

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Perdigo 14 de agosto de 2024.

**JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Setor Requisitante (Secretaria / Unidade/Depto):	
Secretaria de Saúde	
Responsável pela Demanda:	Matricula:
Neusa de São José Mesquita	
E-mail:	Telefone:
cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br	(37) 99664-3199

2.1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALORTOTAL
1	ENDODONTISTA	HORAS	15 HS SEMANAIS	3.422,58 MENSAIS
2	BUCO-MAXILO (ODONTOLOGISTA ESPECIALIZADO CIRURGIA MENOR) EM	HORAS	15 HS SEMANAIS	3.422,58 MENSAIS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº: 1876/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



deste e será solicitação a prestação do serviço de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ENDODONTISTA: 1 vaga, com carga horária de 15h/semanais

Procedimentos mensais:

04 Tratamentos de canais de elementos unirradiculares (permanentes) completos
03 Tratamentos de canais de elementos birradiculares (permanentes) completos;
02 Tratamentos de canais de elementos trirradiculares (permanentes) completos;

02 pacientes para tratamentos endodônticos de elementos com risogênese incompleta (permanentes) por mês.

- Caso não seja realizado algum procedimento listado, poderá haver compensação na realização de outro procedimento.

O Endodontista deverá analisar os critérios de inclusão:

- Guia de encaminhamento devidamente preenchida pelas unidades básicas de saúde com a radiografia inicial (periapical);

- O dentista da UBS, antes de encaminhar para o SESB, deve:

- Remover todo tecido cariado do dente a ser tratado e;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- Averiguar se a coroa clínica será passível de receber restauração após o tratamento endodôntico no sistema único de saúde municipal;

- Certificar se o elemento possui condições de receber isolamento absoluto com uso de grampo e dique de borracha. Em casos que seja necessário a reconstrução de uma das paredes dentárias, o procedimento deve ser feito antes do encaminhamento.

- Verificar a presença de tecido gengival hiperplasiado que impeça o correto isolamento e instalação do dique de borracha, caso haja, realizar procedimento de gengivectomia ou gengivoplastia. Realizar acesso pulpar, aplicar medicação intra-pulpar e selamento provisório. Estabelecer diagnóstico diferencial entre dor de origem endodôntica ou periodontal antes de encaminhá-lo ao serviço especializado.

- Antes de encaminhar o paciente para o SESB, o dentista da UBS deverá verificar o potencial de reversão do processo patológico, realizando se indicado a proteção pulpar direta ou indireta e/ou pulpotomia como rege a literatura, aguardando período para acompanhar e avaliar vitalidade pulpar. Não existe a obrigatoriedade dos pacientes encaminhados, apresentarem o tratamento odontológico concluído, porém, o paciente deve estar com os dentes ao menos com adequação do meio, terapia periodontal básica realizada, inclusive com orientação de higiene bucal.

Critérios de exclusão para o serviço de endodontia especializada:

- Elementos com periodonto severamente comprometido (grande perda de estrutura de sustentação e alto grau de mobilidade horizontal e vertical);

- Envolvimento de furca

- Coroas destruídas abaixo do nível ósseo.

- Dentes com grande destruição coronária que impeçam a colocação de grampo para tratamento. Quadros infecciosos agudos como abscessos periapicais e celulites faciais devem ser tratados na atenção básica e estabilizados para depois serem encaminhados para a especialidade.

BUCO-MAXILO (ODONTOLOGISTA ESPECIALIZADO EM CIRURGIA MENOR): 1 vaga, com carga horária de 15h/semanais.

Procedimentos mensais:

10 Extrações de cisos inclusos, semi inclusos ou eruídos; 05 Dentes anquilosados (comprovados radiograficamente); 02 Cirurgias corretivas de hiperplasias teciduais;

01 Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese; 01 Redução de luxação têmporo-mandibular;

01 Reconstrução parcial do lábio traumatizado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



02 Exérese de cisto odontogênico e não odontogênico; 01 Tratamento cirúrgico de fístula intra/extra-oral;

01 Correção cirúrgica de fístula oronasal/oro-sinusal; 01 Excisão e sutura de lesão na boca;

01 Excisão em cunha do lábio;

01 Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/oronasal;

01 Aprofundamento de vestíbulo (por sextante);

01 Correção de bridas musculares;

01 Correção de irregularidades de rebordo alveolar;

01 Correção de tuberosidade do maxilar;

01 Curetagem periapical;

01 Remoção de tórus e exostoses;

01 Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental;

01 Tratamento de alveolite;

01 Reimplante dental

- Caso não seja realizado algum procedimento listado, poderá haver compensação na realização de outro procedimento.

IMPORTANTE: os profissionais, tanto o buco maxilo quanto o endodontista devem cumprir a carga horária de 15h e cumprir e também as metas propostas. (descritas acima).

A USB deve encaminhar o paciente com:

- Guia devidamente preenchida;

- Encaminhar com radiografia panorâmica;

- Não existe a obrigatoriedade dos pacientes encaminhados apresentarem o tratamento odontológico concluído, porém o paciente deve estar com os dentes ao menos com adequação do meio, terapia periodontal básica realizada, inclusive com orientação de higiene bucal.

Critérios de exclusão:

- Exodontia simples (inclusive para finalidade protética e/ou ortodôntica);

- Raízes residuais; Condições de saúde geral do paciente que impossibilitem os procedimentos cirúrgicos, até que a avaliação médica e seu devido tratamento viabilizem a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº: 1875/2023;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a finalização do mês, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (Seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (Seis) horas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Credenciamento, sob a forma PRESENCIAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Requerimento, conforme modelo anexo.

PESSOA JURÍDICA

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual;

f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração conforme anexo III.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

PESSOA FÍSICA

RELATIVOS À HABILITAÇÃO FÍSICA

- a) Comprovante de Registro Geral;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de Endereço;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União: (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovante de contribuinte na Previdência Social (INSS);
- i) Declaração conforme anexo III, a Ficha Cadastral Pessoa Física.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de nível superior, titular de diploma bacharelado em Odontologia, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- b) Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- c) Diploma de Pós-Graduação na especialização que pretende credenciar;
- d) Experiência profissional de 02 (dois) anos na área de especialidade que pretende credenciar;
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - e.a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - e.b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no edital.

A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação

O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.141,92 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	360	1.500
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	361	1.500 1.600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua Carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- Acatar as deliberações da direção.
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Seguir as Portarias e Resoluções pertinentes à execução das atividades odontológicas em âmbito municipal;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



DO MUNICÍPIO:

- Notificar o CREDENCIADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços

Perdigo/MG, 14 de maio de 2024.

NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 00XXX/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 00XX/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 00XX/2024

TERMO DE CREDECIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CIRURGIA MENOR (BUCO-MAXILO) DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, PELOS CONSULTÓRIOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP: 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02 nesta cidade, no final assinado

CONTRATADO: XXXXXXXXX, a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº: XXXXXXXX / CPF sob nº: XXXX com sede na rua XXXXXX, nº: XXXX, na cidade de XXXXXX CEP: XXXXX / com residência rua XXXXXX, nº: XXXX, na cidade de XXXXXX CEP: XXXXX neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Inexigibilidade nº: 00XX/2024, Credenciamento nº: 00XX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CIRURGIA MENOR (BUCO-MAXILO) DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, PELOS CONSULTÓRIOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade, Processo Licitatório nº: 000XX/2024, Inexigibilidade nº: 00XX/2024, Credenciamento nº: 00XX2024.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	360	1.500
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	361	1.500 1.600

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar conforme Termo de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Referência, Anexo I do Edital, Processo Licitatório nº: 000XX/2024, Inexigibilidade nº: 000XX2024, Credenciamento nº: 00XX2024.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Pe. Alfredo Dohr, 60, Centro, em Perdigo/MG. Verificar o lugar

10.4 - Obriga-se a atender aos encaminhamentos para os serviços de especialidades odontológicas pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigo:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigo eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.11 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.12 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.13 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação

10.14 - Manter nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.15 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO III

FICHA CADASTRAL PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA)

Razão Social: (Nome) XXXXXX CNPJ ou (CPF) XXXXXXX, Responsável: XXXXXXX, Nº CRO: XXXXXX, Nacionalidade: XXXXXXX, Natural: XXXXXX, Sexo: XXXXXXX, Estado Civil: XXXXX Data de Nascimento: XXXXXX.

End. Profissional/Residencial: XXXXXX, Bairro: XXXXX, Cidade/UF: XXXXX/XX, CEP: XXXXXXX

Tel.: (XX) XXXXX

Especialidade: XXXXXXX

Banco: XXXXXXX

Nº: Agência: XXXXXX

Nº: Conta Bancária: XXXXXXXX

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2024.

Assinatura

Nome (Empresarial / Nome Pessoa Física)
CNPJ /CPF do declarante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006

***** SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS *****

***** EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE *****

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Para fins do Processo Licitatório nº: 000XX/2024, Inexigibilidade nº: 00XX/2024, Credenciamento nº: 00XX/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Optante pelo Simples Nacional

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)
XX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: / CPF: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024.

Declaramos, por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, deste objeto, Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024.

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para o Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024, para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Declaramos, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 00004/2024.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)
CNPJ / CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS QUE SE COMPROMETER A REALIZAR CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de XXXXXXXXXXXXXXX para Município de Perdigo, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde os serviços que comprometi a realizar constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 062/2024, Inexigibilidade nº: 00020/2024, Credenciamento nº: 0004/2024, solicitados pelo mesmo.

Perdigo/MG, XX de XXXXX de 2024.

Assinatura

Nome (Empresarial / Nome Pessoa Física)
CNPJ /CPF do declarante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ESPECIALIDADES PRETENDIDAS

Através do presente, a empresa/ o profissional XXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXX, sede/residente na Rua XXXXXXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXX, Município de XXXX/XX, vem solicitar o credenciamento nas seguinte especialidades XXX(especificar o item) XXXX, conforme constante no anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 00062/2024, Inexigibilidade nº: 0020/2024, Credenciamento nº: 0004/2024.

Perdigoão, MG, XX de XXXXX de 2024.

Assinatura
Nome (Empresarial / Nome Pessoa Física)
CNPJ /CPF do declarante